



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

gabinete@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 013/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21 e pela LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, pelo Decreto Municipal N. 034, de 30 de maio de 2023.

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para procedimento de pregão eletrônico, objetivando a futura e eventual “**Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gerenciamento do fornecimento de combustível e da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal**”, através de sistema informatizado. A presente contratação visa atender à Secretaria Municipal de Transportes.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Transportes.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Plataforma de Licitações Licitar Digital, www.licitardigital.com.br (De 29 de abril de 2024 até as 08h00min de 14 de maio de 2024).

ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS: 14 de maio de 2024 as 08h30min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (POR LOTE).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br <edital PE 003/2024> esclarecimentos.

Telefones: (31) 3191-0707 – Observação: telefones da Licitar Digital

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

Pedidos de esclarecimentos podem ser apresentados por qualquer pessoa, até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura do certame, conforme dispõe o art. 164 da Lei nº 14.133/21. A resposta será apresentada em sítio eletrônico oficial (site da prefeitura e plataforma Licitar Digital) em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Confúcio, nº.1150, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Fredson Lopes França**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da Lei Complementar nº. 123/2006, do Decreto Municipal nº 021, de 25 de abril de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
gabinete@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 013/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro oficial do Município de Montalvânia, Sr. Sérgio Augusto Montalvão Pinto, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Veralúcia Amélia Farias e Ruth Ester Silva Oliveira, designados através da Portaria nº 020/2023, anexado aos autos do procedimento, nos termos da Lei.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, através do endereço eletrônico www.montalvania.mg.gov.br na Plataforma de Licitações Licitar Digital, e através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultado pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Montalvânia: www.montalvania.mg.gov.br

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

1.6 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do certame na data e horário mencionado neste edital, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: **Pregão eletrônico**, objetivando a Seleção da proposta mais vantajosa para procedimento de pregão eletrônico, objetivando a futura e eventual **“Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gerenciamento do fornecimento de combustível e da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal”**, através de sistema informatizado. A presente contratação visa atender à Secretaria Municipal de Transportes. Conforme especificações constantes no Anexo I – termo de referência/especificações técnicas anexa este edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	ESTIMATIVA DE DESPESA ANUAL	PERC. MÉDIO DA TAXA ADMINIST.
01	Prestação de serviços de terceiros (oficinas mecânicas) para o fornecimento de mão de obra mecânica e elétrica, pautada na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos e correlatos, que integram a frota do Município de Montalvânia, incluso fornecimento de peças genuínas e originais de fábrica, preços praticados a vista mediante uso de cartão magnético do tipo (cartão de crédito), de aceitabilidade nas redes de oficinas e comércios credenciados pela operadora financeira do sistema, na qualidade de administradora do gerenciamento e controle da frota municipal, durante o período de 12 (doze) meses.	R\$ 882.600,00	2%
02	Fornecimento de peças genuínas e ou originais de fábrica, para aplicação na manutenção da frota do Município de Montalvânia, preços praticados a vista, mediante uso de cartão magnético, do tipo (cartão de crédito), de aceitabilidade nas redes de oficinas e comércios credenciados pela operadora financeira do sistema, na qualidade de administradora do gerenciamento e controle da frota municipal, durante o período de 12 (doze) meses.	R\$ 2.758.800,00	



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
gabinete@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 013/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

4.2 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, observado o disposto no artigo 55, §1º da Lei nº 14.133/21.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Montalvânia, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, “**SIM**” OU “**NÃO**” NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ONLINE – “LICITAR DIGITAL” NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SITE WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

*Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* Declaro para fins do disposto no art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
gabinete@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 013/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da lei 14.133/21.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em qualquer caso em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, conforme disposto no artigo 63, inciso III da Lei 14.133/21.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, respeitado o disposto no item 6.1.1 acima e o disposto no art. 63, inciso III da Lei 14.133/21.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
gabinete@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 013/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024

classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, respeitadas as disposições do art. 12, IV da Lei 14.133/21.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. O pregoeiro detém a prerrogativa de realizar diligências antes de proceder à inabilitação.

6.13.1 - A entrega de documentos novos é vedada, devendo os participantes, respeitadas as disposições atinentes à documentação fiscal (art. 63, III, Lei 14.133/21), anexar os documentos de habilitação em campo próprio do sistema no momento de formulação e apresentação das propostas. A substituição de documentos é vedada, exceto para casos de diligências voltadas à complementação de informações e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados (no caso dos serviços de gerenciamento da frota e manutenção de combustíveis não precisa, dado que a obrigação é de fornecer combustível com bandeira e peças originais ou genuínas).

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
gabinete@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 013/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

7.6 - Os licitantes devem respeitar as regras atinentes aos preços, estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta de preços, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
gabinete@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 013/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, mediante declaração apresentada ao sistema.

NOTA 01: A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, no entanto a Administração licitante não se responsabiliza pelas falhas nos sistemas no momento da verificação das condições de habilitação, ficando a empresa que se abster de juntar os documentos responsáveis pela impossibilidade de verificação.

NOTA 02: As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.2 - DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Certidão Judicial Negativa ou Equivalente, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 69 da lei 14.133/21.

8.2.2 - Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, deve permitir a identificação do veículo em que ocorreu a publicação e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC – é indispensável;

8.2.2.1- O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa;

8.2.2.1.1 - Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- e) na forma de escrituração contábil digital (ECD) prevista na Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº 107/2008 do DNRC.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
gabinete@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 013/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024

8.2.3 - É aceitável a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis na forma eletrônica, com assinatura digital, acompanhados do Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial.

OBSERVAÇÕES:

A) As empresas de Sociedade Anônima (S/A) deverão apresentar a publicação do balanço em Diário Oficial, enquanto que as Sociedades por Quotas Limitadas (LTDA) deverão apresentar cópia do balanço extraído do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial.

B) As empresas que optarem pela Escrituração Contábil Digital poderá apresentar o Balanço Patrimonial devidamente registrado no SPED.

C) Caso o balanço patrimonial apresentado pela empresa não conste a conta movimento no ativo circulante, a mesma deverá apresentar declaração de que não possui conta movimento, sendo somente conta caixa. Cabe esclarecer que a ausência da apresentação da referida declaração não inabilitará a licitante, podendo a mesma solicitar que conste em ata os termos dessa declaração.

8.2.3.1 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.2.3.2 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.2.3.3- Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.2.4- Análise contábil-financeira da empresa, para avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de liquidez corrente (ILC), índices de liquidez geral (ILG) e solvência geral (SG), com as seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Corrente - ILC > 0,8:

$$ILC = \frac{AC}{PC},$$

Onde: AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante.

b) Índice de Liquidez Geral - ILG > 0,8;

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP},$$

Onde: AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo.

c) Solvência Geral > 0,8:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP},$$

Onde: SG = Solvência Geral PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo. AT = Ativo Total



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
gabinete@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 013/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024

8.2.5 - As empresas recém constituídas que não tenham promovido a apuração das demonstrações contábeis referentes aos resultados do seu primeiro exercício social, até a data de apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, poderão participar do certame apresentando seu "Balanço de Abertura", levantado na data de sua constituição, que demonstre a boa situação econômica financeira da licitante, conforme os requisitos da legislação societária e comercial, em substituição aos documentos exigidos no item "8.2.3" acima.

8.2.5.1 - As empresas que apresentarem resultado inferior a 0,8 em qualquer dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (ILC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por centos) do valor estimado da contratação.

8.3 - DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

8.3.1 - Será exigida comprovação da Qualificação Técnica, com apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, no qual conste: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto proposto, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que fique comprovado o gerenciamento do fornecimento de serviços de mão de obra mecânica e elétrica (item 1) com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais (item 2), fornecimento de lubrificantes (item 3) e fornecimento de combustíveis (item 4) por meio de sistema informatizado.

8.3.2 - Não será exigido quantitativo mínimo de gerenciamento nem prazo mínimo de prestação do serviço no(s) atestado(s) apresentado(s).

8.3.3 - O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

a) Indicação dos serviços prestados, das condições de prestação, do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento;

b) A razão social e dada de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail), local e data de emissão;

c) Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

8.3.4 - Cada atestado deverá conter, no mínimo, um dos serviços ou fornecimento exigidos neste certame, sendo obrigatória a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado abrangente de cada um dos itens, para fins de habilitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico, nos termos do art. 59, inciso II da Lei 14.133/21.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
gabinete@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 013/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na aferição da aceitabilidade.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou **percentual de desconto** superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - **O intervalo mínimo de diferença em PERCENTUAIS entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (Zero vírgula, zero um por cento)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances em **percentual de desconto** público e sucessivo, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, exceto para fins de registro de lance intermediário, de acordo com o disposto no artigo 56, §3º da Lei nº 14.133/21.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
gabinete@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 013/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 1099, de 22 de maio de 2014.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, incisos I a IV da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.1 - empresas sediadas no território do estado em que localiza o município licitante;

9.29.2 - empresas brasileiras;

9.29.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação de emissão de gases de efeito estufa, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

9.29.5 - empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos, prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta para fins de negociação como licitante que tenha apresentado o melhor



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
gabinete@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 013/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024

preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Em se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
gabinete@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 013/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO APURADO PARA A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - Será admitida proposta com taxa de administração igual a zero ou mesmo em percentual negativo.

11.3 - Na composição da proposta serão consideradas duas casas decimais após a vírgula.

11.4 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.5 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.6 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.7 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.8 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.9.1 - Sejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto do certame;

11.9.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição, que substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequível, por decisão do Pregoeiro.

11.9.2.1 - Considera-se indício de inexequibilidade, nas contratações de bens e serviços em geral, as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

11.9.2.2 - Em caso de indício de inexequibilidade, o Pregoeiro deverá promover diligência, podendo solicitar esclarecimentos e provas voltadas à aferição de que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta ou de que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de melhor preço e valor estimado para a aquisição do bem.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
gabinete@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 013/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 -O Pregoeiro, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no Art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1 - A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

13. DO RECURSO

13.1 - A fase recursal sucede a de habilitação e se iniciará quando o Pregoeiro declarar o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.3 - A recorrente que tiver manifestado intenção de recursodeverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) diasúteis, contados da data da intimaçãoou da data da lavratura da ata de habilitação, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação de interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 -O recurso é dirigido ao pregoeiro, que pode exercer juízo de retratação em 3 (três) dias úteis. Em não se retratando, encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá proferir decisão em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.5 -O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
gabinete@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 013/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Após a homologação do presentepregão eletrônico, o representante legal da fornecedoraserá convocado via e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

15.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contratoe respeitadas às disposições do artigo 90 da Lei 14.133/21.

15.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos do Art. 137, incisos I a IX da Lei 14.133/21.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

16.1.1- **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada, manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o**CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

16.1.2 - Assinar o contrato no prazo estabelecido neste edital.

16.1.3 - Efetuar a entrega do produto/prestação do serviço licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra/serviço, mediante agendamento prévio junto ao**CONTRATANTE**.

16.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) / serviço(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

16.1.3.2 - O recebimento do produto/prestação do serviço será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

16.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do produto/prestação do serviço somente será conhecido pelo**CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Gestão de Contratos, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

16.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

16.1.4.1 - Fornecer objeto de primeira qualidade, considerando-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
gabinete@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 013/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024

16.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Montalvânia/MG, conforme quantitativo do produto/prestação do serviço adjudicado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

16.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

16.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

16.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do produto/prestação do serviço licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

16.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 2(dois) dias úteis, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

16.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

16.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.12 - Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

16.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

16.1.14 - Prestar a garantia de contrato prevista no Anexo II – Minuta de contrato – nos limites e na forma dos artigos 96 a 102 da lei 14.133/21.

16.1.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.89 da Lei nº 14.133/21.

17.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes na Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital e ainda:

I - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

gabinete@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 013/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024

II - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

IV - Efetuar o pagamento em respeito à ordem cronológica e na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

V - Manifestar no prazo de 30 dias sobre pedidos de reajustamento e de reequilíbrio ou revisão de preços;

VI - Emitir termos de recebimento provisório e definitivo.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria requisitante, que acompanhará a execução do contrato, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entregas e prestações de serviços, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

18.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Acompanhar o cumprimentado objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto/prestação do serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do produto/prestação do serviço;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) produto/prestação do serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto/prestação do serviço(s);

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) e serviços(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelamesmajulgados necessários.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
gabinete@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 013/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024

18.3 No exercício da fiscalização a Administração e seus prepostos seguirão ao disposto no decreto municipal n. 034, de 30 de maio de 2023.

19. DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado de acordo com os termos e condições descritos no item 6do termo de referência anexo e na cláusula terceira da minuta de contrato administrativo anexa.

19.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÕES: 02 GABINETE DO PREFEITO

020104.122.0020.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 42

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 45

0301 GUARDA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

030104.122.0021.2011 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 54

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 57

030204.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

030204.122.0021.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 159

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 163

070104.181.0177 POLICIAMENTO MILITAR

070104.181.0177.2031 MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA MILITAR

3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 304

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 308

070104.182.0174 POLICIAMENTO CIVIL

070104.182.0174.2032 MANUTENÇÃO POLICIAMENTO CIVIL CONVÊNIO

3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1105

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 317

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

090112.122.0021.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 693

3339030000000 Material de Consumo 15000001 RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 692

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000001 RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 696

090112.361.0188.2058 MANUTENÇÃO ATIVIDADE ENSINO FUDAMENTAL

3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 795

3339030000000 Material de Consumo 15000001 RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 797

3339030000000 Material de Consumo 15400000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMP 839

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000001 RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 810

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15400007 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMP 1223

090112.361.0239.2060 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3339030000000 Material de Consumo 15530000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO - 880

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15530000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO - 884

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15760010 TRANSFERENCIA DE RECURSOS PAR - 916

3339030000000 Material de Consumo 15000001 RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 874

3339030000000 Material de Consumo 15760010 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS PAR 876

3339030000000 Material de Consumo 15400000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMP 1206

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000001 RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 882

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15400000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMP 1208

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE LAZER

100113.122.0021.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
gabinete@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 013/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024

3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 420
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 427
100127 DESPORTO E LAZER
100127.695.0363.2085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO
3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 519
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 522
100127.812.0224.2087 MANUT ATIVID EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 549
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 557

11 SECRETARIA DE SAÚDE

110110.122.0021.2090 MANUT. DO BLOCO DE GESTÃO
3339030000000 Material de Consumo 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 249
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 611
110210.301 ATENÇÃO BÁSICA
110210.301.0580.2091 MANUT ATENÇÃO PRIMARIA/BÁSICA EM SAÚDE
3339030000000 Material de Consumo 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 274
3339030000000 Material de Consumo 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 275
3339030000000 Material de Consumo 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER 276
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 280
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 185
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER 290
110210.302.0590 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
110210.302.0590.2110 MANUT ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3339030000000 Material de Consumo 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 1445
3339030000000 Material de Consumo 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 1446
3339030000000 Material de Consumo 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 325
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1197
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 327
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 639
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER 640
110210.304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
110210.304.0589.2098 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3339030000000 Material de Consumo 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 403
3339030000000 Material de Consumo 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 405
3339030000000 Material de Consumo 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER 406
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 411
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER 410
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 412
110210.305.0589 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
110210.305.0589.2099 MANUT ATIVIDADES VIGILÂNC. EPIDEMIOLOGICA
3339030000000 Material de Consumo 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 455
3339030000000 Material de Consumo 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 456
3339030000000 Material de Consumo 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER 457
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 461
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 462
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER 463

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

120108.122.0579.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 215
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 221
120108.243.0088.2124 MANUT ATIV. CONSELHO TUTELAR
3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 428
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 432
120208.122.0032.2127 GESTAO PROG BOLSA FAMILIA E DO CADUNICO
3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 499
3339030000000 Material de Consumo 16600000 TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIO 505



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
gabinete@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 013/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 509
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16600000 TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIO 510
120208.243.0088.2123 MANUT. DAS ATIV. CRIANÇA E ADOLESCENTE
3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 389
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 393
120208.244.0577.2133 SERV PROT ATEND FAMÍLIA CRAS/PAIF/SCFV
3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 811
3339030000000 Material de Consumo 16600000 TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIO 823
3339030000000 Material de Consumo 16610000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DOS 824
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 825
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16600000 TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIO 843
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16610000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DOS 826
120208.244.0577.2184 MANUT PROG PRIMA INFANCIA/CRIANÇA FELIZ
3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 862
3339030000000 Material de Consumo 16600000 TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIO 863
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 867
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16600000 TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIO 868

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

140104.122.0021.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 605
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 618
140126.782.0534.2157 MANUT ATIVIDADES DE ESTRADAS VICINAIS
3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 626
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 630
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 17500000 RECURSOS DA CONTRIBUICAO DE IN 655
140226.782.0534.2159 MANUT ATIV OFICINA MECÂNICA E GARAGEM
3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 712
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 715

1302 DEPARTAMENTO MUNIC DE OBRAS INFRA ESTRUTURA E

130204.122.0021.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 793
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 801
130117.511.0447.2140 MANUT SERVIÇOS ABAST ÁGUA DIST POVOADOS
3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 726
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 728
130215.452.0328.2144 MANUT SERV PRAÇ PARQ JARDINS VIAS URBANA
3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 908
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 913
130315.452.0325.2155 MANUT ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA
3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1016
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1018

15 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

150118.122.0021.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 102
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 104

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@montalvania.mg.gov.br.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 -O DESCUMPRIMENTO TOTAL OU PARCIAL DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
gabinete@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 013/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024

- a) **ADVERTÊNCIA** pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Montalvânia, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) **MULTA** de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) **MULTA** de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) **MULTA** de até 30% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município de Montalvânia, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- f) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, respeitados os prazos de mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com os casos mencionados do artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/21.

20.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21 e com a Lei 12.846/13;

20.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 - O Objeto contratado **terá vigência de 12 meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21**.

21.2 - Considerando-se que a licitação acontece em final de mandato, **será empenhada apenas o valor de despesas atinentes a serviços e fornecimentos até 31.12.2024**.

22. DO REAJUSTAMENTO

22.1 - O reajuste obedece ao princípio da anualidade e deverá ocorrer pelo IPCA-E ou por índice que o substitua, ou ainda por de índice setorial, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com os artigos 92, §3º e 182, ambos da Lei nº 14.133/21.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1- Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

23.2 -É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
gabinete@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 013/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024

23.3-É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão, o que pode ser interpretado com descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se o licitante às sanções respectivas.

23.4 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

23.5 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta do Contrato Administrativo;
- c) **Anexo III** – Modelo de Proposta de Preços.

23.6-Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.montalvania.mg.gov.br.

23.7 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

23.8 -Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

23.10 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, bem como praticar as condutas ilícitas descritas no artigo 155, incisos I a XII da Lei nº 14.133/21, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 156, incisos I a IV da Lei Federal nº 14.133/21.

23.11 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12-O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

23.13- Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 07h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min pelo telefone (38) 9 9829-2827 e através do e-mail: licitacao@montalvania.mg.gov.br. E ainda, poderão ser acompanhadas as fases do processo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Montalvânia/MG, 25 de abril de 2024.

Fredson Lopes França
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
gabinete@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 013/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando os ditames da Lei nº 14.133/21e da Lei Complementar nº 123/2006, o Município de Montalvânia/MG poderá proceder ao Processo Administrativo na modalidade de Pregão para a Seleção da proposta mais vantajosa para procedimento de pregão eletrônico, objetivando a futura e eventual **“Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gerenciamento do fornecimento de combustível e da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal”**, através de sistema informatizado, com empresa devidamente habilitada no ramo pertinente objetivando a prestação de serviços referentes ao fornecimento e gerenciamento de combustível e prestação de serviços como intermediária no gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, com o objetivo do controle de manutenção preventiva e corretiva, incluso o fornecimento de lubrificantes, peças originais de fábrica e ou genuína da frota de veículos e máquinas, através de sistema integrado, que facilitará o gerenciamento e controle das despesas da frota do município, nos termos previstos nos Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21, inciso I, na forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Apresento a seguir estudos preliminares contendo elementos capazes de propiciar a avaliação da necessidade e despesa pelas secretarias municipais, considerando as especificações dos serviços, segundo preços praticados no mercado em pesquisa realizada pelo Setor Competente. A presente contratação visa atender à Secretaria Municipal de Transportes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Referência a futura **“contratação dos serviços de fornecimento e gerenciamento de combustível, serviços mecânicos e elétricos, e fornecimento de peças e lubrificantes a ser contratado”** conforme a necessidade das secretarias municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	ESTIMATIVA DE DESPESA ANUAL	PERC. MÉDIO DA TAXA ADMINIST.
01	Prestação de serviços de terceiros (oficinas mecânicas) para o fornecimento de mão de obra mecânica e elétrica, pautada na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos e correlatos, que integram a frota do Município de Montalvânia, incluso fornecimento de peças genuínas e originais de fábrica, preços praticados a vista mediante uso de cartão magnético do tipo (cartão de crédito), de aceitabilidade nas redes de oficinas e comércios credenciados pela operadora financeira do sistema, na qualidade de administradora do gerenciamento e controle da frota municipal, durante o período de 12 (doze) meses.	R\$ 882.600,00	2%
02	Fornecimento de peças genuínas e ou originais de fábrica, para aplicação na manutenção da frota do Município de Montalvânia, preços praticados a vista, mediante uso de cartão magnético, do tipo (cartão de crédito), de aceitabilidade nas redes de oficinas e comércios credenciados pela operadora financeira do sistema, na qualidade de administradora do gerenciamento e controle da frota municipal, durante o período de 12 (doze) meses.	R\$ 2.758.800,00	
03	Fornecimento de lubrificantes para aplicação na manutenção da frota do Município de Montalvânia, preços praticados a vista, mediante uso de cartão magnético, do tipo (cartão de crédito), de	R\$ 323.400,00	



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
gabinete@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 013/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024

3.4-Todas as despesas contraídas pelo Município de Montalvânia, por interveniência da Secretaria Municipal de Transporte, mediante uso do cartão magnético, serão objeto de inserção no sistema e controle por parte da Contratada, em conformidade com o avençado na ata de registro de preços/contrato avençada(o) com o Município de Montalvânia, pautando no final de cada mês, mediante emissão de notas fiscais específicas para cada Secretaria e ou Departamento que venha contrair despesas em decorrência de serviços de manutenção preventiva e ou corretiva. A contratada deverá mencionar no dorso das notas fiscais o mesmo número do CNPJ indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação.

3.5-A contratada, reconhece que é vedada a negociação de títulos, emitidos contra o Município de Montalvânia, sob qualquer pretexto, em face da prestação de serviços auxiliares no gerenciamento e controle da frota do Município em decorrência do ajuste firmado entre as partes.

3.6 - A contratada se obriga na realização da implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante utilização do sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a demanda da frota de veículos, máquinas, equipamentos e motocicleta que venham a apresentar necessidades de serviços de manutenção preventiva e corretiva, pautando na sua conservação.

3.7 - A contratada, se obriga a avocar para si na realização de pagamentos de todos os ônus decorrentes da contratação com terceiros, cadastrados no sistema, e que prestaram os serviços e ou forneceram peças para aplicação na manutenção preventiva e corretiva da frota de (veículos, máquinas, equipamentos e motocicletas), do Município de Montalvânia, através de sistema de uso de cartão magnético.

3.8 - Será de total responsabilidade da contratada o custeio de despesas contraídas por seus colaboradores, quando do seu deslocamento até a sede do Município de Montalvânia, para a implantação do sistema e treinamento de servidores públicos no uso do sistema informatizado, pautando no controle de despesas, entre elas, custo com mão de obra, acrescidas dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação e hospedagem, isentando o Município de Montalvânia de qualquer corresponsabilidade e ou despesa adicional.

3.9 - A contratada se obriga a aceitar alterações de quantitativos em conformidade com os ditames legais.

3.10 - Facilitar a ação da fiscalização exercida por servidor do órgão público contratante, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelos mesmos.

3.11 - A contratada se obriga a responder perante o Contratante, quaisquer atos ou fatos praticados por seus empregados ou representantes e, que venham a expor os Entes Públicos em prejuízo e que possam interferir na execução das obrigações.

3.12 - Indicar, imediatamente à assinatura da ata ou do contrato administrativo e, sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do servidor público que for indicado como responsável pelo controle de frotas, com poder para responder pelo Órgão Público em face da contratação firmada por conta da prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, da frota do Município de Montalvânia, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização do sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a demanda da frota de veículos e máquinas dos respectivos entes Contratantes, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
gabinete@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 013/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024

3.13 - Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Gerência Administrativa de Transporte com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

CLAUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO

4.1 - Convocar formalmente a licitante declarada vencedora, para retirar o instrumento contratual, com a intimação para devolvê-lo, devidamente assinada no prazo fixado em edital e de acordo com a legislação, sujeitando em incorrer ainda nas sanções previstas na Lei Federal de licitações e contratos, garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.2 - Nomear servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a execução deste contrato administrativo conforme estabelece a Lei Federal de licitações, bem como constituir o Secretário Municipal de Transporte como gestor da ata de registro de preços/contrato.

4.3 - Buscando a defesa do interesse público, notificar, formalmente, a Contratada, quando constatar o declínio na qualidade da prestação de serviços auxiliares na execução do objeto da ata ou do contrato, conforme avençado na ata ou no respectivo contrato administrativo, para as devidas providências que satisfaçam o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

4.4 - Aplicar à contratada, as penalidades decorrentes de descumprimento das obrigações, conforme estabelece a Lei Federal respectiva, garantido o contraditório e ampla defesa, na forma da lei.

4.5 - Aprovar em tempo célere os orçamentos apresentados pelos prestadores de serviços mecânicos e ou pelas empresas comerciantes de peças de veículos, máquinas, equipamentos e motocicletas, devidamente credenciados pela Adjudicatária detentora da ata de registro de preços, pautando na realização eficiente do objeto do contrato em prol do interesse público.

4.6 - Avocar para si a obrigação de exigir das empresas que realizarem os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, que insira na nota fiscal a garantia mínima de 20.000 quilômetros dos serviços prestados em veículos e, ou prazo de garantia de 6 (seis) meses em se tratando de serviços prestados em máquinas e ou equipamentos, considerando que as peças a serem disponibilizadas pelo ente público serão originais de fábrica e ou genuínas.

4.7 - Exigir da empresa que realizou os procedimentos de manutenção preventiva e ou corretiva a disponibilidade de todas as peças usadas que ensejaram a sua substituição, mediante entrega ao servidor quando da retirada do veículo e ou componentes de máquinas e equipamentos.

4.8 - Para a eficácia deste contrato administrativo, publicar o seu extrato nos órgãos oficiais, conforme dispõem ditames da Lei Federal respectiva.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta de dotação orçamentária, consignados no orçamento fiscal vigente para o exercício, sendo assim, conforme segue detalhado abaixo.

DOTAÇÕES: 02 GABINETE DO PREFEITO

020104.122.0020.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 42

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 45

0301 GUARDA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

030104.122.0021.2011 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
gabinete@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 013/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024

3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 54
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 57

030204.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

030204.122.0021.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 159
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 163

070104.181.0177 POLICIAMENTO MILITAR

070104.181.0177.2031 MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA MILITAR
3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 304
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 308

070104.182.0174 POLICIAMENTO CIVIL

070104.182.0174.2032 MANUTENÇÃO POLICIAMENTO CIVIL CONVÊNIO
3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1105
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 317

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

090112.122.0021.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 693
3339030000000 Material de Consumo 15000001 RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 692
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000001 RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 696
090112.361.0188.2058 MANUTENÇÃO ATIVIDADE ENSINO FUNDAMENTAL
3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 795
3339030000000 Material de Consumo 15000001 RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 797
3339030000000 Material de Consumo 15400000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMP 839
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000001 RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 810
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15400007 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMP 1223
090112.361.0239.2060 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3339030000000 Material de Consumo 15530000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO - 880
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15530000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO - 884
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15760010 TRANSFERENCIA DE RECURSOS PAR - 916
3339030000000 Material de Consumo 15000001 RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 874
3339030000000 Material de Consumo 15760010 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS PAR 876
3339030000000 Material de Consumo 15400000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMP 1206
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000001 RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 882
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15400000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMP 1208

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE LAZER

100113.122.0021.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 420
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 427
100127 DESPORTO E LAZER
100127.695.0363.2085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO
3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 519
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 522
100127.812.0224.2087 MANUT ATIVID EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 549
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 557

11 SECRETARIA DE SAÚDE

110110.122.0021.2090 MANUT. DO BLOCO DE GESTÃO
3339030000000 Material de Consumo 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 249
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 611
110210.301 ATENÇÃO BÁSICA
110210.301.0580.2091 MANUT ATENÇÃO PRIMARIA/BÁSICA EM SAÚDE
3339030000000 Material de Consumo 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 274
3339030000000 Material de Consumo 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 275
3339030000000 Material de Consumo 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER 276



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
gabinete@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 013/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 280
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 185
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER 290
110210.302.0590 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
110210.302.0590.2110 MANUT ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3339030000000 Material de Consumo 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 1445
3339030000000 Material de Consumo 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 1446
3339030000000 Material de Consumo 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 325
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1197
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 327
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 639
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER 640
110210.304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
110210.304.0589.2098 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3339030000000 Material de Consumo 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 403
3339030000000 Material de Consumo 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 405
3339030000000 Material de Consumo 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER 406
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 411
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER 410
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 412
110210.305.0589 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
110210.305.0589.2099 MANUT ATIVIDADES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
3339030000000 Material de Consumo 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 455
3339030000000 Material de Consumo 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 456
3339030000000 Material de Consumo 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER 457
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 461
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 462
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER 463

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

120108.122.0579.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 215
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 221
120108.243.0088.2124 MANUT ATIV. CONSELHO TUTELAR
3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 428
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 432
120208.122.0032.2127 GESTAO PROG BOLSA FAMILIA E DO CADUNICO
3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 499
3339030000000 Material de Consumo 16600000 TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIO 505
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 509
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16600000 TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIO 510
120208.243.0088.2123 MANUT. DAS ATIV. CRIANÇA E ADOLESCENTE
3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 389
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 393
120208.244.0577.2133 SERV PROT ATEND FAMÍLIA CRAS/PAIF/SCFV
3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 811
3339030000000 Material de Consumo 16600000 TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIO 823
3339030000000 Material de Consumo 16610000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DOS 824
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 825
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16600000 TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIO 843
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16610000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DOS 826
120208.244.0577.2184 MANUT PROG PRIMA INFANCIA/CRIANÇA FELIZ
3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 862
3339030000000 Material de Consumo 16600000 TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIO 863
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 867
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16600000 TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIO 868

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
gabinete@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 013/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024

140104.122.0021.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 605
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 618
140126.782.0534.2157 MANUT ATIVIDADES DE ESTRADAS VICINAIS
3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 626
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 630
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 17500000 RECURSOS DA CONTRIBUICAO DE IN 655
140226.782.0534.2159 MANUT ATIV OFICINA MECÂNICA E GARAGEM
3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 712
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 715

1302 DEPARTAMENTO MUNIC DE OBRAS INFRA ESTRUTURA E

130204.122.0021.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 793
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 801
130117.511.0447.2140 MANUT SERVIÇOS ABAST ÁGUA DIST POVOADOS
3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 726
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 728
130215.452.0328.2144 MANUT SERV PRAÇ PARQ JARDINS VIAS URBANA
3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 908
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 913
130315.452.0325.2155 MANUT ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA
3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1016
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1018

15 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

150118.122.0021.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 102
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 104

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pelo órgão com a manutenção de sua frota de veículos no período de referência.

$$P = (1 + T\%) \times V$$

Onde: P = Valor total do pagamento no período de referência.

T = Taxa de administração.

V = Valores aprovados pelo órgão/entidade relativos à parcela executada atinente ao Valor global anual limitado sem a taxa de administração, conforme item 1.1 deste termo de referência.

6.2 - O valor cobrado pelo serviço de gerenciamento deverá constar do Relatório Analítico de Despesa - RAD, que deve estar presente no sistema da CONTRATADA, e ser aprovado pelo contratante antes da emissão da respectiva fatura, em conformidade com as regras de pagamento dispostas no Edital.

6.3 - Deverão estar incluídos na taxa de administração todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

6.4 - O pagamento das despesas contraídas em conformidade com as notas fiscais, será realizado pela Tesouraria do Município de Montalvânia, através (TED) em nome da Adjudicatária, até o 30º (trigésimo) dia do mês, contado da data aprovação das respectivas notas fiscais.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

gabinete@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 013/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024

7.1 - O contrato administrativo terá **validade pelo período de 12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e necessidade da contratante. **Vigência:** ___/___/___ a ___/___/___.

7.2 - A prorrogação é possível nos termos dos artigos pertinentes à lei federal respectiva.

CLAUSULA OITAVA – DAS UNIDADES INTERESSADAS

8.1 - Secretaria Municipal de Transportes.

Montalvânia/MG, 25 de abril de 2024.

Plínio Oliveira Laranjeira
Secretário Municipal de Transportes



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

gabinete@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 013/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA, com sede na Avenida Confúcio, nº 1150 – Centro, CEP: 39.495-000 na cidade de MONTALVÂNIA/MG, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.349.928/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.Fredson Lopes França, portador do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº ____ – Bairro _____, CEP: XX.XXX-XXX na cidade de _____ – UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo(a) **Sr(a)**. _____, portador(a) do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, com E-mail institucional: _____, e telefone de contato: _____ doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** Nº ____/2024 entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação do(s) produto(s) / serviço(s) do objeto, enunciado(s) no **Pregão Eletrônico** nº ____/2024, modo de disputa: **ABERTO**, com participação: **EMPRESAS INTERESADAS**, e Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, autorizado conforme **Processo Administrativo** Nº ____/2024, homologado em ____ de _____ de 2024, mediante o disposto na Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante do presente contrato administrativo a proposta de preços ofertada pelo(a) contratado(a), datado em ____ de _____ de 2024, O termo de Referência e todos os elementos do respectivo edital, bem como este Contrato Administrativo, assinado após regular convocação. Têm prevalência as regras estabelecidas no instrumento convocatório do **Pregão Eletrônico** nº 003/2024, seus anexos, independente de transcrição, bem como todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente contrato administrativo a **“Prestação de serviços de gerenciamento do fornecimento de combustível e da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal”**, através de sistema informatizado. A presente contratação visa atender à Secretaria Municipal de Transportes. Conforme quantidades e especificações indicadas no quadro abaixo a seguir:

LOTE ÚNICO:



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
gabinete@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 013/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024

2.5 - Os valores unitários serão conforme os preços da SLP – Serviços de Levantamento de Preços (da ANP), pela síntese dos preços médios praticados em Montes Claros;

2.6- O abastecimento será conforme as resoluções técnicas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

2.6.1 - Para os abastecimentos realizados neste município, serão considerados os preços estabelecidos pela ANP, para a cidade de Montes Claros, por se tratar da referência da região Norte de Minas Gerais.

2.6.2 - No caso dos abastecimentos realizados em outros municípios, que não estejam contemplados na tabela da ANP, serão adotados os preços estabelecidos para as cidades de referência da sua região.

2.7- A CONTRATADA deverá prestar os serviços de abastecimento e/ou manutenção, por meio de rede credenciada de postos de combustível, oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva de âmbito nacional. Deverá ainda possuir no mínimo, nos municípios abaixo descritos, pelo menos, a quantidade mínima de oficinas e estabelecimentos especificados no quadro a seguir:

MUNICÍPIO	MÍNIMO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL	MÍNIMO DE OFICINAS
Montalvânia	2	2
Manga	2	2
Matias Cardoso	1	1
Montes Claros	3	3
Janaúba	2	2
Januária	1	1
Curvelo	3	3
Belo Horizonte	4	4
Brasília – DF	3	3
São Paulo – SP (e região metropolitana)	6	6
Oliveira – MG	2	2
Pouso Alegre – MG	2	2
Três Corações – MG	2	2
Goiânia – GO (e região metropolitana)	3	3

2.8 - Considerando as grandes distâncias de Montalvânia para Belo Horizonte, São Paulo, Brasília e Goiânia, locais para os quais se realizam viagens, a contratada deverá possuir ao menos um posto e uma oficina credenciada nas principais rodovias estaduais e federais ou municípios pelos quais tais rodovias passam, a cada 100 quilômetros.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
gabinete@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 013/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024

2.9 -A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos credenciados, devendo promover o credenciamento de outros estabelecimentos e localidades, a pedido do município, em função da demanda conexas ao Interesse Público, para fins de prestação de serviços gerais de: Mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, entre outras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento à **CONTRATADA** pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços a que se refere a nota fiscal. O pagamento só será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e ateste do responsável pelo recebimento dos serviços a que se refere, juntamente com as comprovações de regularidade junto à **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

3.1.1 - A geração da nota Nota Fiscal correspondente observará as regras de execução e medição do serviço de gerenciamento previstas na cláusula quinta deste contrato.

3.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Montalvânia e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

3.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Montalvânia, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária e/ou número do PIX, bem como o número da Ordem de Fornecimento/compra/Autorização de Fornecimento.

3.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Montalvânia.

3.1.5 - A remuneração da **CONTRATADA** será resultante da aplicação da Taxa de Administração somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pelo órgão com a manutenção de sua frota de veículos no período de referência.

$$P = (1 + T\%) \times V$$

Onde: P = Valor total do pagamento no período de referência.

T = Taxa de administração.

V = Valores aprovados pelo órgão/entidade relativos à parcela executada atinente ao Valor global anual limitado sem a taxa de administração, conforme item 1.1 do termo de referência e cláusula 2 deste contrato.

3.1.6 - O valor cobrado pelo serviço de gerenciamento deverá constar do Relatório Analítico de Despesa - RAD, que deve estar presente no sistema da **CONTRATADA**, e ser aprovado pelo contratante antes da emissão da respectiva fatura, em conformidade com as regras de pagamento dispostas no Edital.

3.1.7 - Deverão estar incluídos na taxa de administração todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

gabinete@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 013/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024

do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

3.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações cabíveis, ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**, desde que haja base legal para assim agir.

3.3 - O Município de Montalvânia poderá sustar o pagamento de fatura apresentada pela **CONTRATADA**, proporcionalmente ao valor dos danos, das obrigações pendentes ou contraídas por ato ilícito ou dos encargos devidos, caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer correção ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Montalvânia.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do fornecimento ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Montalvânia.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Montalvânia proveniente da execução deste instrumento.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, no edital e seus anexos, bem como na legislação de regência.

3.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Montalvânia, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA-E do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Municipal para o respectivo exercício.

DOTAÇÕES: 02 GABINETE DO PREFEITO

020104.122.0020.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 42

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 45

0301 GUARDA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

030104.122.0021.2011 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 54

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 57

030204.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

030204.122.0021.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 159

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 163

070104.181.0177 POLICIAMENTO MILITAR

070104.181.0177.2031 MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA MILITAR

3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 304

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 308



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

gabinete@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 013/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024

070104.182.0174 POLICIAMENTO CIVIL

070104.182.0174.2032 MANUTENÇÃO POLICIAMENTO CIVIL CONVÊNIO

3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1105

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 317

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

090112.122.0021.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 693

3339030000000 Material de Consumo 15000001 RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 692

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000001 RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 696

090112.361.0188.2058 MANUTENÇÃO ATIVIDADE ENSINO FUDAMENTAL

3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 795

3339030000000 Material de Consumo 15000001 RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 797

3339030000000 Material de Consumo 15400000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMP 839

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000001 RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 810

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15400007 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMP 1223

090112.361.0239.2060 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3339030000000 Material de Consumo 15530000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO - 880

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15530000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO - 884

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15760010 TRANSFERENCIA DE RECURSOS PAR - 916

3339030000000 Material de Consumo 15000001 RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 874

3339030000000 Material de Consumo 15760010 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS PAR 876

3339030000000 Material de Consumo 15400000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMP 1206

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000001 RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 882

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15400000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMP 1208

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE LAZER

100113.122.0021.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 420

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 427

100127 DESPORTO E LAZER

100127.695.0363.2085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO

3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 519

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 522

100127.812.0224.2087 MANUT ATIVID EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 549

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 557

11 SECRETARIA DE SAÚDE

110110.122.0021.2090 MANUT. DO BLOCO DE GESTÃO

3339030000000 Material de Consumo 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 249

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 611

110210.301 ATENÇÃO BÁSICA

110210.301.0580.2091 MANUT ATENÇÃO PRIMARIA/BÁSICA EM SAÚDE

3339030000000 Material de Consumo 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 274

3339030000000 Material de Consumo 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 275

3339030000000 Material de Consumo 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER 276

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 280

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 185

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER 290

110210.302.0590 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

110210.302.0590.2110 MANUT ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3339030000000 Material de Consumo 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 1445

3339030000000 Material de Consumo 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 1446

3339030000000 Material de Consumo 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 325

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1197

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 327

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 639



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

gabinete@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 013/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER 640
110210.304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
110210.304.0589.2098 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3339030000000 Material de Consumo 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 403
3339030000000 Material de Consumo 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 405
3339030000000 Material de Consumo 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER 406
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 411
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER 410
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 412
110210.305.0589 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
110210.305.0589.2099 MANUT ATIVIDADES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
3339030000000 Material de Consumo 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 455
3339030000000 Material de Consumo 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 456
3339030000000 Material de Consumo 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER 457
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 461
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 462
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER 463

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

120108.122.0579.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 215
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 221
120108.243.0088.2124 MANUT ATIV. CONSELHO TUTELAR
3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 428
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 432
120208.122.0032.2127 GESTAO PROG BOLSA FAMILIA E DO CADUNICO
3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 499
3339030000000 Material de Consumo 16600000 TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIO 505
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 509
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16600000 TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIO 510
120208.243.0088.2123 MANUT. DAS ATIV. CRIANÇA E ADOLESCENTE
3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 389
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 393
120208.244.0577.2133 SERV PROT ATEND FAMILIA CRAS/PAIF/SCFV
3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 811
3339030000000 Material de Consumo 16600000 TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIO 823
3339030000000 Material de Consumo 16610000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DOS 824
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 825
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16600000 TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIO 843
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16610000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DOS 826
120208.244.0577.2184 MANUT PROG PRIMA INFANCIA/CRIANÇA FELIZ
3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 862
3339030000000 Material de Consumo 16600000 TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIO 863
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 867
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16600000 TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIO 868

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

140104.122.0021.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 605
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 618
140126.782.0534.2157 MANUT ATIVIDADES DE ESTRADAS VICINAIS
3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 626
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 630
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 17500000 RECURSOS DA CONTRIBUICAO DE IN 655
140226.782.0534.2159 MANUT ATIV OFICINA MECÂNICA E GARAGEM
3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 712
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 715



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
gabinete@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 013/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024

1302 DEPARTAMENTO MUNIC DE OBRAS INFRA ESTRUTURA E

130204.122.0021.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 793

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 801

130117.511.0447.2140 MANUT SERVIÇOS ABAST ÁGUA DIST POVOADOS

3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 726

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 728

130215.452.0328.2144 MANUT SERV PRAÇ PARQ JARDINS VIAS URBANA

3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 908

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 913

130315.452.0325.2155 MANUT ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA

3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1016

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1018

15 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

150118.122.0021.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 102

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 104

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E MEDIÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO

5.1 - O gerenciamento do fornecimento do combustível e da manutenção da frota de veículos será realizado diretamente pela **CONTRATADA**, mediante sistema de gestão, equipe especializada e rede credenciada de postos de combustíveis, oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva, (responsável pela prestação do serviço de manutenção), em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

5.2 - Após o término de cada mês, a **CONTRATADA** deverá apresentar, o Relatório Analítico da Despesa - RAD contendo todas as manutenções já ocorridas e aprovadas na funcionalidade de pré-faturamento.

5.3 - As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

5.3.1. No primeiro dia útil subsequente ao término de cada mês, a **CONTRATADA** entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos serviços realizados e aprovados no período e os respectivos valores apurados, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Chave de identificação da manutenção;
- Identificação da rede credenciada (Nome e Endereço);
- Identificação do veículo (marca/modelo, tipo e placa);
- Identificação do órgão/entidade e unidade ao qual o veículo pertence;
- Hodômetro do veículo no momento do registro para manutenção;
- A data e hora de entrada e saída do veículo da rede credenciada;
- Descrição dos serviços prestados e peças substituídas;
- Quantidades, tempos, valores unitários e totais da operação, taxa de administração, tributos retidos e/ou deduzidos;
- Identificação dos servidores que entregaram/ retiraram o veículo da rede credenciada;
- Identificação dos gestores que autorizaram a manutenção e a data;
- Identificação do gestor que autorizou a funcionalidade de pré-faturamento e a data.

5.4 - Os dados e valores do Relatório Analítico da Despesa - RAD deverão ser aprovados pelo contratante para a emissão da respectiva fatura.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
gabinete@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 013/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024

5.5 - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o **CONTRATANTE** atestará a medição mensal, comunicando à **CONTRATADA**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento/disponibilização do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

5.6 - Havendo glosas ou incorreções no relatório, o órgão/entidade solicitará à **CONTRATADA** a correspondente retificação, sendo o prazo de ateste paralisado e reiniciado após a correção por parte deste.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente.

6.2 - Admite-se a prorrogação sucessiva, até o limite previsto no artigo 107 da Lei nº 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

6.3 - Anualmente deve o gestor do contrato verificar os preços praticados, a fim de aferir se a manutenção do contrato permanece vantajosa à Administração, informando a autoridade competente, para tomada da decisão de manutenção do contrato ou de revisão de preços, a fim de atender o artigo 106 da Lei nº 14.133/21.

6.4 - Caso a Administração entenda que o contrato não mais lhe ofereça vantagem ou ainda acaso ela não disponha de créditos orçamentários vinculados à contratação, deverá rescindir o contrato, comunicando a contratada impreterivelmente no máximo até o décimo mês de aniversário do respectivo instrumento, de acordo com o previsto no art. 106, §2º da lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes no termo de referência, no edital, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - Manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **e-mail institucional**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Montalvânia, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2 – Indicar preposto para diálogo atinente aos assuntos relativo à execução do presente contrato administrativo, conforme dispõe o artigo 118 da Lei 14.133/21.

7.2 - Credenciar novos estabelecimentos de abastecimento e/ou oficinas, conforme a necessidade do Contratante, sempre que possível, na sede do Município e municípios vizinhos, a fim de atender a demanda em tempo hábil. O credenciamento deverá ser efetivado pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da solicitação.

7.3- Caso a empresa declarada vencedora do certame não possua estabelecimentos credenciados nas localidades indicadas no edital ou seus elementos, disporá do prazo de 10 (dez) dias úteis para efetuar os credenciamentos, para atender ao município.

7.4- As eventuais alterações ou mudança das oficinas mecânicas credenciadas devem ser comunicadas imediatamente ao Contratante, via sítio ou no sistema instalado pela empresa.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
gabinete@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 013/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024

7.5- Respeitar o prazo limite de 04 horas úteis para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema.

7.6 - Credenciar oficinas e postos plenamente equipados para prestação de serviços mecânicos automotivos, fornecimento de peças e acessórios automotivos originais e abastecimento.

7.7- Credenciar apenas oficinas que confeccionem Check-list, dos itens e acessórios no interior do veículo no momento do recebimento e entrega do mesmo; ofereçam no mínimo garantia de 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas nas oficinas, ou garantia da peça, conforme a fabricante designar, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s); também 06 (seis) meses para os serviços, onde não houver utilização de peças, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s); os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 06 (seis) meses, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que será de 12 (doze) meses; as peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima; durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o município, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a: Substituir o material defeituoso, corrigir defeitos de fabricação, trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação do Município.

7.8- Na hipótese prevista no item acima, as oficinas obrigam-se a fazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado à contratada a não aceitação pelo Fiscal do Contrato.

7.9- Garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço à vista, sendo que para abastecimento, deve-se assegurar que estes se alinham aos preços médios da tabela SLP/ANP para a região/município, os quais serão fiscalizados pelo Município.

7.10- A base do cálculo do preço praticado para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, alinhamento e balanceamento e outros deverá ser de acordo com o tempo para a execução do serviço constante da Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotados pela montadora de acordo com o modelo do veículo (código, descrição e tempo padrão de execução do serviço), que deverá ser disponibilizada para o município pela rede credenciada.

7.11 - Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da detentora Contratada deverão ser por ela reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre o Município e tais prestadores de serviços.

7.12 - A empresa contratada fornecerá cartões que autorizem por meio eletrônico o abastecimento e manutenção preventiva e corretiva, junto aos postos, oficinas e lojas de peças para frota, credenciados.

7.13- Fornecer cartões, magnéticos ou com chip, personalizados e sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização nos quantitativos iniciais do item seguinte, bem como fornecer cartões extras, sem custo adicional, caso ocorra acréscimo da quantidade de veículos e/ou dos condutores autorizados.

7.14 - Manter controle de informação dos dados de consumo, no momento do abastecimento, compra de peças, serviços de manutenção da frota, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão, datas e horários de abastecimento, retirada de peça, início e término do serviço, e tipos de combustíveis em base gerencial de dados disponíveis para a contratante.

7.15 - Manter sistema tecnológico integrado que ofereça rapidez e segurança nas operações feitas durante os abastecimentos dos veículos, emitindo comprovantes onde constem: os valores referentes à



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
gabinete@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 013/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024

quantidade de combustível, peças, serviços; valor por litro e valor total abastecido no veículo; valor de peças e serviços; saldo restante por veículo, departamento, geral; nome do condutor responsável e que viabilize o pagamento do abastecimento de combustíveis/lubrificante, peças, serviços de manutenção da frota nos postos de abastecimento, oficinas e fornecedores de peças através do cartão magnético.

7.16 - Disponibilizar cartões com senha e código para identificação do veículo, máquinas e equipamentos.

7.17 - Disponibilizar acesso através da web (internet), por meio de senha administrativa pelo setor de transportes, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.

7.18 - Atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade.

7.19 - Manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

7.20 - Manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone.

7.21 - Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando-a através de email, via web ou de correspondência encaminhada à contratante.

7.22- Substituir no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, nos casos de defeito, perda ou qualquer dano no chip do cartão eletrônico ou no cartão magnético, depois de comunicado o fato pela contratante.

7.23 - Fornecimento dos cartões (1ª vias), em pleno funcionamento e com acesso às informações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.

7.24 - Treinamento para todos os usuários indicados e gestores envolvidos na utilização do sistema objeto da contratação, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota, sem ônus para a Contratante, incluindo:

I. Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito;

II. Operações Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;

III. Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;

IV. Aplicação prática do Sistema;

V. Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do Sistema.

7.25 - A contratada deverá disponibilizar sistema para consulta de valores disponíveis nos cartões em tempo real (on-line).

7.26 - Efetuar a recarga de valores disponíveis nos cartões, sempre que solicitada pelo setor responsável da Contratante, em tempo real (on-line), no valor requerido pela contratante.

7.27 - A contratada deverá emitir mensalmente ou sempre que solicitado, em até 1 (uma) hora (em casos urgentes, justificados), relatórios gerenciais e operacionais informatizados, por internet ou e-mail, informando: número de quilômetros por litro de combustível para cada veículo; identificação do veículo e condutor por abastecimento; tipo de combustível fornecido; hora e data do abastecimento, saldo do cartão e o posto onde foi abastecido; todo processo de compra desde a solicitação de orçamento até a finalização da compra peças serviços para manutenção da frota, com separação de compras de peças e serviços.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
gabinete@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 013/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024

7.28 - A contratada deverá confeccionar os cartões grafando em cada um a identificação da contratante, a saber:

- Cartão dos veículos
- Prefeitura Municipal de Montalvânia
- Placa do veículo
- Modelo do Veículo

7.29 - As senhas dos cartões dos veículos deverão ser entregues em envelope lacrado ao fiscal do contrato, ou ainda informada diretamente e, neste caso, exclusivamente ao setor de transportes, resguardado o sigilo das senhas.

7.30 - Ressarcir a Prefeitura Municipal Montalvânia das importâncias decorrentes de fraudes ou quaisquer prejuízos causados à Prefeitura, decorrentes de ilícitos praticados por quem esteja a serviço da contratada ou dos postos conveniados com relação ao objeto deste pregão.

7.31 - Fornecer lista dos estabelecimentos credenciados com nome, endereço e telefone, via relatórios web.

7.32 - Fornecer redes credenciadas que possuem abastecimento com os tipos de combustível: Diesel Comum, Diesel S-10, Gasolina Comum e Etanol Comum.

7.33 - A Contratada deverá promover o credenciamento de outros estabelecimentos, a pedido do Município, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de abastecimento, prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, compreendendo manutenção preventiva e corretiva.

7.34 - O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo e, a cada operação:

- Número de identificação da ordem de serviço;
- Número de identificação do cartão magnético ou centro de resultado demandante;
- Identificação do veículo (tipo de frota e placas);
- Modelo do veículo;
- Centro de Custo;
- Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;
- Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;
- Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço deguincho);
- Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);
- Quilometragem do veículo no momento da execução do serviço;
- Descrição dos serviços executados e peças trocadas;
- Valor total de mão de obra – Saldo restante de mão de obra por secretaria, veículo;
- Valor total das peças – Saldo restante de peças por secretaria, veículo;
- Tempo de garantia dos serviços realizados;
- Tempo de garantia das peças substituídas;
- Valor total da operação – Saldo restante de Mão de Obra e Peças – somados, por secretaria;
- Descrição sumarizada da operação;



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
gabinete@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 013/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024

- Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço;
- Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;
- Valor total consumido e saldo conforme estabelecido em contrato;

7.35- Deverá, ainda, a contratada: Manter softwares de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados e liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle de situação (histórico de quilometragem entre outros cenários) e das despesas de abastecimento, compra de peças, serviços, de cada veículo da contratante ou a seu serviço; identificados toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas.

7.36 - Disponibilizar Opção como “USUÁRIO/LOGIN – OPERADOR” às unidades administrativas do Município, sendo designados servidores responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, a qual tornará disponíveis senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e seguindo determinação do Município.

7.37 - Viabilizar o pagamento dos serviços executados e do fornecimento de peças, combustível acessórios, serviços, mediante uso de senha fornecida ao fiscal designado pela administração, no sistema tecnológico integrado.

7.38 - Realizar, inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos ao Município.

7.39 - Fornecer sem qualquer ônus adicional, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços.

7.40 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrentes de culpa da executora/credenciada, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do Contrato.

7.41- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado ao Município, seus empregados, representantes ou prepostos ou subcontratada direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisição com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

7.42 - Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Município, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, desde o momento da entrega do veículo para orçamento até o recebimento pelo Município.

7.43- Utilizar somente peças, materiais e acessórios genuínos ou originais não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização do Município.

7.44 - Após a homologação do certame, a contratada deverá providenciar a realização de garantia contratual, numa das modalidades previstas no artigo 96, §1º da Lei 14.133/21.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
gabinete@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 013/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024

7.44.1 A garantia deve ser prestada no prazo fixado pela Administração, não inferior a 5 dias, salvo para a modalidade de seguro-garantia, que observará o prazo disposto no artigo 96, §3º da Lei 14.133/21.

7.44.2 - A garantia deve equivaler a 5% do valor inicial do contrato.

7.44.3 - A garantia deverá ser atualizada, a fim de equivaler aos valores do contrato ao longo da sua execução, compreendendo reequilíbrios e reajustes.

7.44.4 - A garantia contratual deve assegurar todo o período de execução contratual, podendo, inclusive, ser objeto de reembolso de multas aplicadas ao CONTRATADO em processo administrativo de que não caiba mais recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Exercer, nos termos da lei, as prerrogativas do Art.104da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem ainda obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes no Edital:

8.2.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

8.2.2- Emitir as ordens de serviços/Autorizações de Fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades do Município, respeitando os prazos para atendimentos;

8.2.3- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

8.2.4 -verificar a regularidade da entrega e efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e nas demais cláusulas deste Instrumento Contratual;

8.2.5 -Realizar o reajuste de preços, quando ultrapassada a anualidade, contada da data do orçamento estimado, sendo que o reajuste processar-se-á pelo IPCA-E ou por índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado e conforme preceituam os artigos 92, §3º, 136, I e 182 da Lei nº 14.133/21.

8.2.6 -Manifestar-se sobre os pedidos de reequilíbrio, repactuação ou de revisão, no prazo de 30 dias, contados do protocolo devidamente instruído.

8.2.6.1 - Os pedidos de reequilíbrio devem ser formalizados durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos dos artigos 124, II, “d” e 131, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

8.2.7 - Instaurar processo administrativo de responsabilização – PAR, em casos de descumprimento das disposições do contrato administrativo, aplicando as sanções cabíveis e pertinentes ao caso.

8.2.8 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 92.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 -A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Montalvânia, por intermédio da Secretaria de Transportes, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço através de fiscal designado, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de faturas, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
gabinete@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 013/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Montalvânia e exercerá as atribuições previstas no artigo 117 de Lei 14.133/21, como também no artigo 8º, incisos I a XII do Decreto Municipal nº 021, de 25 de abril de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA –DO REAJUSTAMENTO

10.1 -O reajustamento é dever da **CONTRATANTE**, e atendido o princípio da anualidade, deve se processar por apostila, obedecer ao índice IPCA-E ou outro que o substitua ou índice setorial específico conforme dispõem os artigos 92, §3º, 136 e 182, todos da Lei nº 14.133/21.

10.2 - O valor percentual relativo à taxa de administração é fixo e irredutível.

10.3 - Para os valores relativos a peças, componentes, acessórios e materiais serão pagos os preços constantes das tabelas de preço à vista das Fábricas/ Montadoras na data do encaminhamento do orçamento para aprovação pelo gestor de frota do órgão/entidade.

10.4 - Os preços máximos da hora/ homem observarão as tabelas de preço à vista das Fábricas/ Montadoras na data do encaminhamento do orçamento para aprovação pelo gestor de frota do órgão/entidade. Serão respeitadas as regras da Lei 14.133/21 para o reajustamento de tais preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 -Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste contrato;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21:

11.2.1 -Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.2.2 -Multa:

- a) **Moratória** de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias, limitada a 30% do valor da contratação, de acordo com o art. 156, §3º, Lei 14.133/21;



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
gabinete@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 013/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024

b) **Compensatória** de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere 30% do valor total do contrato.

c) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Montalvânia, pelo prazo de até 3 (três) anos, de acordo com o art. 156, §4º da Lei 14.133/21.

d) **Declaração de Inidoneidade de licitar e contratar** com o Município de Montalvânia e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, nas hipóteses descritas no artigo 156, §5º da Lei 14.133/21;

11.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 14.133/2021, notadamente os artigos 164 a 168, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativa ou judicialmente.

11.7 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

11.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A extinção do contrato dar-se nas hipóteses previstas no artigo 137 e será regida pelo disposto neste artigo, bem como nos artigos 138 e 139, todos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar 123/06, do decreto municipal 021, de 25 de abril de 2024, do decreto federal 10.024/19, do instrumento convocatório, do termo de referência e da proposta de preços do contratado – parte integrante deste contrato - aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei de licitações e contratos, recorrendo-se à lei nº 9.784/99, à Lei 12.846/13, à Lei n. 12.527/11 e demais regras de Direito Administrativo aplicavam, à jurisprudência, à analogia, aos costumes, aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

gabinete@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 013/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Montalvânia/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - Por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Montalvânia/MG, ____ de _____ de 2024.

Fredson França Lopes
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome da Empresa
Sócio/Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome e CPF

2. _____
Nome e CPF



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
gabinete@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 013/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024

ANEXO III – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Prefeitura Municipal de Montalvânia

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições descritas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, a empresa abaixo assinado, neste ato representado através do representante legal o(a) **Sr(a)**. _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____ na cidade de _____, **DECLARA**, que esta ciente inteiro teor dos ditames do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024** e não obstante, vem respeitosamente apresentar nossa PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS para o fornecimento e/ou prestação de serviço, conforme a descrição do objeto no quadro abaixo, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos;

Nome da empresa: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	ESTIMATIVA DE DESPESA ANUAL	PERC. MÉDIO DA TAXA ADMINIST.
01	Prestação de serviços de terceiros (oficinas mecânicas) para o fornecimento de mão de obra mecânica e elétrica, pautada na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos e correlatos, que integram a frota do Município de Montalvânia, incluso fornecimento de peças genuínas e originais de fábrica, preços praticados a vista mediante uso de cartão magnético do tipo (cartão de crédito), de aceitabilidade nas redes de oficinas e comércios credenciados pela operadora financeira do sistema, na qualidade de administradora do gerenciamento e controle da frota municipal, durante o período de 12 (doze) meses.	R\$	
02	Fornecimento de peças genuínas e ou originais de fábrica, para aplicação na manutenção da frota do Município de Montalvânia, preços praticados a vista, mediante uso de cartão magnético, do tipo (cartão de crédito), de aceitabilidade nas redes de oficinas e comércios credenciados pela operadora financeira do sistema, na qualidade de administradora do gerenciamento e controle da frota municipal, durante o período de 12 (doze) meses.	R\$%
03	Fornecimento de lubrificantes para aplicação na manutenção da frota do Município de Montalvânia, preços praticados a vista, mediante uso de cartão magnético, do tipo (cartão de crédito), de aceitabilidade nas redes de oficinas e comércios credenciados pela operadora financeira do sistema, na qualidade de administradora do	R\$	



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
gabinete@montalvania.mg.gov.br

Processo Administrativo Nº 013/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Montalvânia, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21 e pela LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, pelo Decreto Municipal Nº 034, de 30 de maio de 2023. Torna Público o AVISO DE LICITAÇÃO referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**.

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para procedimento de pregão eletrônico, objetivando a futura e eventual “**Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gerenciamento do fornecimento de combustível e da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal**”, através de sistema informatizado. A presente contratação visa atender à Secretaria Municipal de Transportes.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Transportes.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Plataforma de Licitações Licitar Digital, www.licitardigital.com.br (De 29 de abril de 2024 até as 08h00min de 14 de maio de 2024).

ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS: 14 de maio de 2024 as 08h30min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (POR LOTE).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Pedidos de esclarecimentos podem ser apresentados por qualquer pessoa, até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura do certame, conforme dispõe o art. 164 da Lei nº 14.133/21. A resposta será apresentada em sítio eletrônico oficial (site da prefeitura e plataforma Licitar Digital) em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame. **Exclusivamente e Diretamente através da plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br <edital PE 003/2024>**

Telefones: (31) 3191-0707 – OBSERVAÇÃO: Telefone da plataforma “Licitar Digital”.

Horário de funcionamento: 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00.

O instrumento convocatório/edital encontra-se publicado na íntegra no site oficial do Município www.montalvania.mg.gov.br, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br plataforma de licitações “Licitar Digital” e no Portal Nacional de Contratações Públicas no link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Publica-se para conhecimento público. Em conformidade com a Lei Municipal nº 842/2002.

Montalvânia/MG, 26 de abril de 2024.

Elivando Nonato da Silva

Agente de Contratação

Portaria nº 2406, de 03 de Abril de 2023.